PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: juridico@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.300/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Lei nº 1.282/2013, de março de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º- O artigo 5º da Lei 1.136/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º- O Conselho Gestor é órgão deliberativo; será composto por representantes de movimentos populares e do Poder Público, da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- Dois representantes de movimentos populares;
- Um representante de entidade privada."

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 20 de setembro de 2013.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
20 / 09 / 2013
ROGÉRIA FERREIRA NICOLIN
Nome do Servidor Responsável
CPF: 364.222.698-03
Assinatura